

DECRETO Nº 17.340/26

Regulamenta o pagamento de gratificação de produtividade a servidores investidos em cargos efetivos de médico, lotados estritamente na área da saúde.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o § 2º do art. 1º da Lei 2.060, de 17 de junho de 1982;

DECRETA:

Art. 1º Na forma da Lei nº 2.060/85, farão jus ao pagamento da produtividade os servidores públicos investidos nos cargos efetivos de médico, que estejam efetivamente no exercício de suas funções e que, integrando a Rede Municipal de Saúde, encontrem-se lotados nos seguintes setores:

- I – Atenção Primária;
- II – Atenção Especializada;
- III – Diretoria de Regulação.

Art. 2º A gratificação de que trata o art. 1º será paga de acordo com o resultado de avaliação individual, coordenada pela chefia imediata do servidor, conforme parâmetros definidos pela chefia máxima da Secretaria Municipal de Saúde, constantes das tabelas anexas a este Decreto.

Art. 3º O pagamento do índice alcançará os seguintes percentuais sobre o vencimento base:

- I - de até 20% (vinte por cento) para os médicos generalistas;
- II - de até 25 % (vinte e cinco por cento) para os médicos especialistas.

§ 1º A gratificação de produtividade será apurada em boletim periódico, ao final de cada mês, devendo ser paga com os vencimentos correspondentes ao mês subsequente.

§ 2º O boletim de que trata o § 1º será providenciado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para inclusão na folha de pagamento.

Art. 4º Os servidores não farão jus ao recebimento da gratificação de produtividade quando estiverem afastados de suas funções, tais como em gozo de férias, licenças ou faltas.

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

Art. 5º A gratificação de que trata este Decreto não integra o vencimento, inclusive, para efeito de estabilização remuneratória, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e enquanto durar as condições que o justifique.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Ciência e Tecnologia poderão revisar esses critérios podendo alterar as tabelas de pontos que integram este Decreto, através de Portaria Conjunta, devendo mantê-las em conformidade com as metas da SEMUSA.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo, no que diz respeito ao percentual dos médicos especialistas, ao dia 1º.01.2026.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 9.536, de 15 de junho de 2010.

Divinópolis, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

Janete Aparecida Silva

Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)

Matheus da Silva Tavares

Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)

Sheila Salvino

Secretária Municipal de Saúde

(assinado eletronicamente)

Leandro Luiz Mendes

Procurador-geral do Município



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

ANEXO I MÉDICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

DESEMPENHO – MÉDICOS LOTADOS NAS ESF (Médicos Generalista PSF, Médico Generalista)				
ASPECTO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO			
01- Número de consultas / atendimentos realizados	95 a 100% = 100%	85 a 94% = 75%	70 a 84% = 50%	0 a 69% = 0%
02 - Percentual de encaminhamentos (consultas e exames) cadastrados no sistema vigente da fila única, que após avaliação do médico regulador foram colocados na exclusão e/ou cor branca	0 a 5% = 100%	6 a 10% = 75%	11 a 20% = 50%	21 a 100% = 100%
03 - Cumprimento de agenda programada	90 a 100% = 100%	70 a 89% = 75%	50 a 69% = 50%	0 a 49% = 0%
04 - Atraso não justificado	0 dias = 100%	1 ou 2 dias = 75%	3 ou 4 dias = 50%	> 4 dias = 0%
*Entende-se por “falta não justificada ao trabalho” as licenças médicas sem internação hospitalar, sem exames complementares e sem aprovação do Conselho de Ética				

Cálculo do Prêmio: Média = Soma dos percentuais dividido por 4.

Premiação mensal para os generalistas da Atenção Primária	
Média obtida	Acréscimo no salário
100% a 95%	20%
94% a 80%	15%
79% a 60%	10%
≤ 59%	0 %

Premiação mensal para os Especialista da Atenção Primária	
Média obtida	Acréscimo no salário
100% a 95%	25%
94% a 85%	20%
84% a 75%	15%
74 a 60%	10%
≤ 59%	0 %

Forma de cálculo de cada aspecto

Aspectos	Cálculo
01- Número de consultas / atendimentos realizados	$\frac{\text{Nº de atendimentos realizados} \times 100}{\text{Nº total de atendimentos previstos em portaria, no mesmo período}}$
02 - Percentual de encaminhamentos (consultas e exames) cadastrados no sistema vigente da fila única, que após avaliação do médico regulador foram colocados na exclusão e/ou	$\frac{\text{Nº de encaminhamentos classificados como exclusão, pendência e/ou cor branca} \times 100}{\text{Nº total de encaminhamentos cadastrados na fila única, no mesmo período}}$



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

cor branca	
03 - Cumprimento de agenda programada	$\frac{\text{Nº de consultas / procedimentos não realizados devido faltas, trocas, licenças e atestados} \times 100}{\text{Nº total de consultas / procedimentos agendados}}$
04 - Atraso não justificado	Nº de dias de atraso, para início da jornada ou retorno do almoço, maior que 15 minutos, sem justificativa plausível.



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

ANEXO II MÉDICOS DA REGULAÇÃO

DESEMPENHO – MÉDICOS LOTADOS NA DIRETORIA DE REGULAÇÃO (Médicos Auditor, Médico Regulador, Médico Generalista e Médico Supervisor Hospitalar)

ASPECTO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO			
01- Produtividade de acordo com Portaria: Produção/Hora de Trabalho (PESO 3)	95 a 100% = 100%	85 a 94% = 75%	70 a 84% = 50%	0 a 69% = 0%
02 - Atrasos não justificados para o trabalho ($\geq 30'$) (PESO 2)	0 dia= 100%	1 dia= 70 %	2 dias= 30 %	≥ 3 dias= 0 %

Cálculo do Prêmio: Média = Soma dos percentuais dividido por 5.

Premiação mensal	
Média obtida	Acréscimo no salário
100% a 95%	20%
94% a 80%	15%
79% a 60%	10%
$\leq 59\%$	0 %

Aspectos	Cálculo
01- Produtividade de acordo com Portaria: Produção/Hora de Trabalho	$\frac{\text{Nº de contas auditadas e/ou procedimentos} \times 100}{\text{Nº contas apresentadas e/ou procedimentos na competência}}$
02 - Atraso não justificado	Nº de dias de atraso, para início da jornada ou retorno do almoço, maior que 15 minutos, sem justificativa plausível.



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

ANEXO III MÉDICOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA

MÉDICOS COM LOTAÇÃO NA POLICLÍNICA

DESEMPENHO – MÉDICOS - POLICLÍNICA				
ASPECTO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO			
01- ISU- nominal (Índice de satisfação do usuário)	Média $\geq 8,5 = 100\%$	Média 7 a 8,4 = 70%	Média 5 a 6,9 = 40 %	Média $\leq 5 = 0\%$
02 – Taxa de Resolutividade Clínica e Gestão de Fluxo (Peso 2)	$\geq 85\% = 100\%$	Média de 70 a 84% = 70 %	Média de 50 a 69% = 40%	$< 50\% = 0\%$
03 – Adesão a Protocolos Clínicos e Diretrizes Institucionais (Peso 2)	$\geq 90\% = 100\%$	Média de 75 a 89% = 70%	Média de 60 a 74% = 40%	$< 60\% = 0\%$
04 - Taxa de Integração de Contra-Referência (peso 2)	$\geq 80\% = 100\%$	Média de 70 a 79% = 70%	Média de 60 a 69% = 40%	$< 60\% = 0\%$
05 – Cumprimento da Agenda na data programada (peso 3)	Nenhuma agenda cancelada ou alterada = 100%	25% da agenda cancelada ou alterada = 70%	50% da agenda cancelada ou alterada = 40%	$> 50\%$ da agenda cancelada ou alterada = 0%

Cálculo do Prêmio: Média = Soma dos percentuais dividido por 10.

Premiação mensal médicos ESPECIALISTAS da Policlínica	
Média obtida	Acréscimo no salário
100% a 95%	25%
94% a 85%	20%
84% a 75%	15%
74 a 60%	10%
$\leq 59\%$	0 %

Premiação mensal para os médicos GENERALISTAS da Policlínica	
Média obtida	Acréscimo no salário
100% a 95%	20%
94% a 80%	15%
79% a 60%	10%
$\leq 59\%$	0 %



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

Forma de cálculo de cada aspecto

Aspectos	Cálculo
01-ISU- nominal (Índice de satisfação do usuário)	$\frac{\text{Soma das notas}}{\text{Nº pacientes que avaliaram}}$
02 - Taxa de Resolutividade Clínica e Gestão de Fluxo	$\frac{\text{Nº de casos resolvidos na Secundária}^*}{\text{Nº total de casos atendidos na Secundária} \times 100}$ Observação: Consideram-se casos resolvidos aqueles que receberam alta da especialidade sem necessidade de referência a outro nível de atenção para o mesmo problema dentro de 60 dias, ou que foram encaminhados adequadamente seguindo os protocolos e fluxos estabelecidos, incluindo a progressão de OCI's.
03 - Adesão a Protocolos Clínicos e Diretrizes Institucionais	$\frac{\text{Nº total de registro conforme os protocolos}}{\text{Nº total registros avaliados} \times 100}$ Observação: A avaliação será realizada por amostragem de prontuários ou registros eletrônicos, conforme critérios definidos pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
04 - Taxa de Integração de Contra-Referência	$\frac{\text{Nº de contrarreferências realizadas e registradas}}{\text{Nº total de casos que necessitam de contrarreferências} \times 100}$ Observação: O registro adequado no sistema de regulação e/ou prontuário eletrônico é mandatório para a contabilização.
05 - Cumprimento da Agenda na data programada	$\frac{\text{Nº agendas cumpridas integralmente}}{\text{Nº total de agendas programadas} \times 100}$

MÉDICOS COM ATUAÇÃO JUNTO AO SAD

DESEMPENHO – MÉDICOS – SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar				
ASPECTO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO			
01- Percentual de usuários oriundos de hospital e/ou serviço de urgência	Média $\geq 60\% = 100\%$	Média 59 à 51% = 70%	Média 50 % a 40% = 40%	Média $\leq 40\% = 0\%$
02 – Percentual de usuários saíram SAD (desfecho) alta clínica	$\geq 30\% = 100\%$	Média de 29 a 29% = 20%	Média de 20 a 10% = 40%	$< 10\% = 0\%$
03 – Total de usuários atendidos pelo SAD/PMec por mês	≥ 30 pacientes = 100%	Média de 29 a 20 = 70%	< 20 pacientes = 0%	-



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

04 - Atraso não justificado	0 dias = 100%	1 ou 2 dias = 75%	3 ou 4 dias = 50%	>4 dias = 0%
05 – Numero de visitas domiciliares realizada por paciente/mês	≥1 visitas = 100%	0 visita = 0%		

Cálculo do Prêmio: Média = Soma dos percentuais dividido por 5.

Premiação mensal	
Média obtida	Acréscimo no salário
100% a 95%	20%
94% a 80%	15%
79% a 60%	10%
≤ 59%	0 %

Forma de cálculo de cada aspecto

Apectos	Cálculo
01- Percentual de usuários oriundos de hospital e/ou serviço de urgência	$\frac{\text{N}^{\circ} \text{ pacientes procedentes de UPA e Hospital}}{\text{N}^{\circ} \text{ total de pacientes admitidos no PMeQ/SAD}} \times 100$
02 - Percentual de usuários saíram SAD (desfecho) alta clinica	$\frac{\text{Total de usuários que saíram do PMeQ/SAD por cada desfecho Alta Clinica}}{\text{Total de usuários que saíram do PMeQ/SAD no mesmo periodo}} \times 100$
03 - Total de usuários atendidos pelo SAD/PMec por mês	Total de usuários que permaneceram desde o mês anterior + total de usuários admitidos no mês corrente.
04 - Atraso não justificado	Nº de dias de atraso, para início da jornada ou retorno do almoço, maior que 15 minutos, sem justificativa plausível.
05 - Total de visitas domiciliares realizadas pelo médico	Total de visitas domiciliares realizadas pelo médico (Cada paciente deve receber no mínimo uma visita médica no periodo de acompanhamento pelo PMeQ/SAD)

MÉDICOS COM ATUAÇÃO JUNTO A SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

DESEMPENHO – MÉDICOS – Saúde Mental (CAPSI – Infante Juvenil, SERSAM, CAPS AD III)				
ASPECTO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO			
01- Faltas não justificadas aos plantões (Peso 3)	0 falta = 100%	≥ 1 falta = 0%		
02 – ISU- nominal (Índice de satisfação do usuário) (peso 2)	Média ≥ 8,5 = 100%	Média 7 a 8,4 = 70%	Média 5 a 6,9 = 40 %	Média ≤ 5 = 0%
03 – Atrasos não justificados para o trabalho (≥30') (Peso 2)	0 dias = 100%	1 dia = 70%	2 dias = 30%	≥ 3 dias = 0%
04 – Consultas psiquiátricas (16 consultas por plantão de 12 horas) (Peso 2) *Observação: será realizada a proporcionalidade de acordo com as horas trabalhadas na semana	Média ≥ 16 = 100%	Média de 12 a 15 = 60%	Média de 8 a 11 = 30%	Média ≤ 7 = 0%
05 – Participação em treinamentos e reuniões de trabalho, agendado com antecedência mínima de 15 dias.	100% = 100%	50 a 90% = 50%	< 50% = 0%	

Cálculo do Prêmio: Média = Soma dos percentuais dividido por 10.

Premiação mensal médicos ESPECIALISTAS da Saúde Mental	
Média obtida	Acréscimo no salário
100% a 95%	25%
94% a 85%	20%
84% a 75%	15%
74 a 60%	10%
≤ 59%	0 %

Premiação mensal médicos GENERALISTAS Saúde Mental	
Média obtida	Acréscimo no salário
100% a 95%	20%
94% a 80%	15%
79% a 60%	10%
≤ 59%	0 %

Forma de cálculo de cada aspecto

Aspectos	Cálculo
01- Falta não justificada	Falta sem justificativa tais como folgas solicitadas previamente, atestados médicos.



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

02 - ISU- nominal (Índice de satisfação do usuário)	Soma das notas Nº pacientes que avaliaram
03 – atrasos não justificados para assumir plantões ou saídas antecipadas (> 15')	Nº de dias de atraso, para início da jornada, ou saída antecipada maior que 15 minutos, sem justificativa plausível.
04 - Consultas psiquiátricas (16 consultas por plantão de 12 horas)	Nº consultas no mês Nº plantões de 12hs no mês
05 - Participação em treinamentos e reuniões de trabalho, agendado com antecedência mínima de 15 dias.	Participação de todas as reuniões de trabalhos proposta pelo serviço.

MÉDICOS COM ATUAÇÃO JUNTO AO SAE

DESEMPENHO – MÉDICOS – SAE – Serviço de Atendimento Especializados				
ASPECTO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO			
01- ISU- nominal (Índice de satisfação do usuário)	Média $\geq 8,5 = 100\%$	Média 7 a 8,4 = 70%	Média 5 a 6,9 = 40 %	Média $\leq 5 = 0\%$
02 – Adesão a Protocolos Clínicos e Diretrizes Institucionais (Peso 2)	$\geq 90\% = 100\%$	Média de 75 a 89% = 70%	Média de 60 a 74% = 40%	$< 60\% = 0\%$
04 – Cumprimento da Agenda na data programada (peso 3)	Nenhuma agenda cancelada ou alterada = 100%	25% da agenda cancelada ou alterada = 70%	50% da agenda cancelada ou alterada = 40%	$> 50\%$ da agenda cancelada ou alterada = 0%

Cálculo do Prêmio: Média = Soma dos percentuais dividido por 6.

Premiação mensal médicos GENERALISTAS do SAE	
Média obtida	Acréscimo no salário
100% a 95%	20%
94% a 80%	15%
79% a 60%	10%
$\leq 59\%$	0 %

Premiação mensal médicos ESPECIALISTAS do SAE	
Média obtida	Acréscimo no salário



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

100% a 95%	25%
94% a 85%	20%
84% a 75%	15%
74 a 60%	10%
≤ 59%	0 %

Forma de cálculo de cada aspecto

Aspectos	Cálculo
01-ISU- nominal (Índice de satisfação do usuário)	$\frac{\text{Soma das notas}}{\text{Nº pacientes que avaliaram}}$
02 - Adesão a Protocolos Clínicos e Diretrizes Institucionais	$\frac{\text{Nº total de registro conforme os protocolos}}{\text{Nº total registros avaliados} \times 100}$ Observação: A avaliação será realizada por amostragem de prontuários ou registros eletrônicos, conforme critérios definidos pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
03 - Cumprimento da Agenda na data programada	$\frac{\text{Nº agendas cumpridas integralmente}}{\text{Nº total de agendas programadas} \times 100}$

Assinantes

- ✓ **Leandro Luiz Mendes**
Assinou em 04/05/2026 às 17:36:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**
Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Sheila Salvino**
Assinou em 05/05/2026 às 11:24:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.009.186-**
Eu, Sheila Salvino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Matheus Da Silva Tavares**
Assinou em 05/05/2026 às 12:53:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**
Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Janete Aparecida Silva**
Assinou em 05/05/2026 às 13:19:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JANETE APARECIDA SILVA com o CPF ***.202.836-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Janete Aparecida Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JEG**DQ3****NXN****892**